

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1491, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. vencimento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 16/11/2023 a 16/11/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Marcone Santiago De S Oliveira	AG05019734	HBJ-8J58	653-00	03/09/2023	195,23
Valmir Andrade Do Nascimento	AG05019015	PVL-5D48	604-12	02/09/2023	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023.** O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: "Aquisição de escadas, material hidráulicos e material elétricos em atendimento as unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo, com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)". A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 05/12/2023, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital disponível nos sites: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Sarzedo, 17 de novembro de 2023.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b> <b>Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral</p> <p><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.</p> <p><b>CEP.</b> 32450-000 / <b>FONE:</b> (31)3577-7007</p> <p><b>Assinatura Digital:</b> Ademir Alves dos Reis</p>	
--	--	--



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com edifício-sede situado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro – CEP: 32.450-000, através da Comissão Julgadora de Projetos designada por Portaria específica, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao concurso de projetos nº 002/2023, para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste edital e com amparo na lei federal 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1.999, visando a “Gestão, organização e contratação de artistas para a realização do evento denominado “Natal Luz – 2023”. O edital na sua íntegra poderá ser examinado ou adquirido em meio físico até o dia 24/11/2023, no Setor de Convênios, localizada à Rua Vicente Nunes Rezende, nº 225, Centro, no horário de 08h00min às 16h00min. Outras informações pelo telefone (31) 3336-8001. Marcelo Araújo Guimarães, Secretário Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. 17 de Novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 592/2023**

***“NOMEIA THAÍS MARTINS PEREIRA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I** - Que a investidura em cargo público é regulada pela Constituição Federal art. 37, II;
- II** - Que foi realizado o Concurso Público nº 002/2017, homologado pelo Decreto nº 1142/2018, em 16/05/2018.
- III** - Que dentre os aprovados e classificados está o (a) candidato (a) ora nomeado (a);
- IV** - Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;
- V** - Que a presente nomeação dar-se-á para composição do Setor da Farmácia de Minas.
- VII** – O Ofício nº 399/2023, aviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, em caráter de Provimento Efetivo **THAÍS MARTINS PEREIRA** para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, classificado (a) no referido concurso em 23º Lugar. Em virtude do não comparecimento de Nayara Lopes Alves Fernandes, classificada em 22º lugar.

**Art.2º** – O (A) concursado (a) supramencionado (o) deverá, sob pena de ser considerado (a) desistente, TOMAR POSSE no cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, nos termos da legislação municipal.

**Art.3º** – A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e ainda da apresentação dos documentos elencados no Edital nº 002/2017.

**Art.4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 17 de novembro de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 593/2023**

***“DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e,

**CONSIDERANDO:**

Da disponibilização das ordens de fornecimento de compras, da emissão de empenhos, da Liquidação e da inscrição dos restos a pagar do exercício financeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Com o intuito de promover o encerramento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do exercício de 2023, bem como, considerando que a Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG terminará suas compras no o dia **30 de novembro de 2023**, possibilitando desta forma aos demais setores da Prefeitura (Almoxarifado, Patrimônio, Controle Interno, Contabilidade, processar o encerramento do exercício).

**Parágrafo único:** Ainda para efeito de encerramento do exercício e observando o caput do artigo anterior, os responsáveis por processar a liquidação das despesas das diversas Secretarias, deverão fazê-lo até a data de **30/12/2023**.

**Art.2º.** As despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, e não realizados ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2023, deverão ser integralmente **canceladas em 31/12/2023**, sendo que a informação sobre restos a pagar **deverá ser fornecida para o setor contábil até o dia 20/12/2023**, observado à legislação pertinente.

**Art. 3º.** Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

**Parágrafo Único** – O descumprimento dos prazos fixados nesta Portaria implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Sarzedo, 17 de novembro de 2023.**

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



## LEI Nº 946/2023

*"Dispõe sobre incentivo aos cuidados com espaços públicos, como limpeza e embelezamento das ruas do município, Rua Mais Chamosa de Sarzedo, assim como o programa passeio popular."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto “Rua Mais Chamosa de Sarzedo”, que promove e incentiva ações que preveem a possibilidade de adoção de ruas para que pessoas físicas ou jurídicas possam realizar obras de infraestrutura, paisagismo e urbanização nas mesmas, em cooperação e parceria com o Poder Público, tornando-as mais alegres e bonitas para os habitantes do município; e mais protegidas e preservadas ambientalmente.

**Art. 2º** Constituem objetivos básicos deste projeto:

I – Construção de calçadas e passeios públicos;

II – paisagismo e ajardinamento;

III – conservação e embelezamento;

IV – Passeio popular.

V – Instalação de lixeiras

**Art. 3º** Para fins de implementação desse projeto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Sarzedo, está autorizado a colaborar e cooperar para a realização dos serviços, como podas de árvores, capina, retirada de entulhos, limpeza das vias, entre outros que estiverem dentro das atribuições da Prefeitura, sem que haja gastos que onerem de forma desproporcional os cofres públicos.

**Art. 4º** Todos os serviços executados sob o amparo desta lei são considerados de relevante interesse público e de melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 5º** Os interessados em participar do projeto, deverão realizar requerimento junto ao Município de Sarzedo, para que haja o deferimento do Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Programa Passeio Popular – Este título estabelece normas para execução do Programa Passeio Popular, que objetiva o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra necessários para a construção de passeios públicos em Sarzedo aos contribuintes proprietários de imóveis localizados no município.



**Art.7º** Poderão participar do programa Passeio Popular os contribuintes que estiverem cadastrados no Cadastro Único do Município e que possuam um único imóvel – destinado à sua moradia.

**Art. 8º** Com o objetivo de colaborar para a promoção da limpeza das vias públicas, mediante o estabelecimento de parceria entre a Administração Municipal e agentes privados (entidades sociais, empresas e pessoas físicas) que manifestem o interesse de instalar, com seus respectivos recursos financeiros, lixeiras nos passeios, praças e outros equipamentos públicos da cidade.

**Art.9º** O agente privado manifestará a intenção através de requerimento encaminhado à Prefeitura contendo o número de lixeiras que pretende instalar, a região de interesse e um modelo que pretende instalar.

**Art.10** Uma vez aprovado o requerimento, será formalizado um Termo de Compromisso entre a Administração Municipal e o agente privado, em que serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.

**Art. 11** O recolhimento dos resíduos depositados nas lixeiras permanecerá sob a responsabilidade da Administração Municipal.

**Art. 12** A Administração Municipal fará campanhas regulares de divulgação e conscientização sobre o Projeto” A Rua Mais Charmosa de Sarzedo”.

**Art. 13** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de novembro de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 947/2023**

*"INSTITUI O DIA 29 DE SETEMBRO COMO DIA D PARA DESENVOLVER A CONSCIÊNCIA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO E AUTOUIDADO EM SARZEDO."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído em âmbito municipal a data de 29 de setembro como dia D voltado a conscientizar as pessoas para a prevenção e combate das doenças cardíacas no município de Sarzedo, além do autocuidado quanto à enfermidade.

**Art. 2º** No mês de setembro serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos da doença nas unidades de Saúde do município e outros equipamentos públicos, como o Centro de Referência da Pessoa Idosa, centros de referência em Assistência Social (CRAS), centros de referência especializada em Assistência Social (CREAS), entre outros, sugerindo que as pessoas façam um check-up do coração. O ponto alto do mês em alusão ao coração será no dia 29 de setembro, quando as equipes de Saúde irão às ruas para explicar à população sobre a importância do autocuidado.

**Art. 3º** O dia D da campanha será em 29 de setembro em virtude da data fazer menção ao Dia Mundial do Coração e pela realização de evento do projeto TURU - AME O QUE TE FAZ AMAR, criado a partir do óbito do pai da idealizadora, Roberta Sales, que faleceu de doença cardiovascular.

**Art. 4º** Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer exames essenciais para a população no combate às doenças cardiovasculares.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de Novembro de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



## **LEI Nº 948/2023**

***"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MULHERES DE SARZEDO".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Educacional Cultural e Desenvolvimento Social de Mulheres de Sarzedo - ACADEMES.

**Art.2º.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

**I** - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços nele compreendidos;

**II** - Altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de novembro de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 949/2023**

*"Institui a data de 30 de janeiro como o Dia Municipal de Combate e Prevenção da Hanseníase no calendário da cidade de Sarzedo e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído em âmbito municipal a data de 30 de janeiro como dia D voltado a conscientizar as pessoas para a prevenção e combate da hanseníase.

**Art. 2º** No mês de janeiro, em que é realizada o janeiro Roxo, será realizada ações municipais para alertar as pessoas sobre as formas de contrair, diagnosticar e se curar da hanseníase.

**Art. 3º** Por meio de cartazes e dinâmicas em espaços públicos, como unidades de Saúde do município e outros equipamentos, como o Centro de Referência da Pessoa Idosa, centros de referência em Assistência Social (CRAS), centros de referência especializada em Assistência Social (CREAS), entre outros, as ações irão oportunizar e incentivar que as pessoas façam testes para diagnóstico da doença.

**Art. 4º** Para pôr fim ao preconceito que assola as pessoas vítimas da hanseníase, a campanha se estenderá para o mote que dê fim intolerância, hostilidade e perseguição.

**Art. 5º** Também caberá ao Poder Executivo municipal dar assistência a quem está em tratamento da hanseníase, amparando-o contra o desenvolvimento da depressão e de demais enfermidades mentais que, porventura, venha a se desenvolver com o quadro clínico.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de novembro de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



ATA DA 17ª (DÉCIMA SETIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG REFERENTE A III (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VII (SÉTIMA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO-MG, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

1 Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023 às 09h11min (nove horas e onze  
2 minutos), na sede do Legislativo do Município de Sarzedo cito à Rua Professora  
3 Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, B. Vila Satélite – Sarzedo, sob a Presidência da  
4 Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, sendo o Secretário Vereador Marcos  
5 Antônio de Almeida, reuniu-se a Câmara Municipal de Sarzedo-MG para realizar a 17ª  
6 Reunião Ordinária do Exercício de 2023. Havendo quórum, a Presidente abriu a  
7 reunião e pronunciou as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome do  
8 povo de Sarzedo, iniciamos nossos trabalhos. Logo convidou todos os presentes para  
9 fazerem juntos a Oração do Pai Nosso, e, dando seguimento, procedeu-se a leitura de  
10 um versículo das escrituras sagradas pelo Vereador Marcos Antônio de Almeida. Logo  
11 após solicitou a todos que se colocassem de pé para Execução do Hino Nacional e do  
12 Hino de Sarzedo. Prosseguindo a Exma. Sra. Presidente Vereadora Daniela Cristina  
13 Teixeira Salles solicitou ao Secretário da Mesa, que fizesse a chamada nominal dos  
14 vereadores presentes, constatando a presença, inicialmente, de 08 (oito) vereadores.  
15 Em seguida, às 09h21min. registrou-se a presença da vereadora Gabriele Valeska  
16 Henriques. Iniciando os trabalhos do **EXPEDIENTE**, a Presidente solicitou ao  
17 Secretário da Mesa Vereador Marcos Antônio de Almeida que fizesse a leitura da Ata  
18 da 16ª Reunião Ordinária de 2023, que após lida, foi colocada em única discussão e  
19 única votação, sendo aprovada por todos os presentes em único turno. Dando  
20 seguimento, o Secretário da Mesa fez a leitura dos seguintes documentos, a saber: do  
21 **OFÍCIO MENSAGEM 27/2023** enviando ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
22 **07/2023** de autoria do Poder Executivo dá nova redação ao caput do artigo 79-c e  
23 revoga o art. 79-f da lei complementar 05 de 20 de janeiro de 1.997 que "*Dispõe sobre*  
24 *o estatuto do servidor público civil do município de Sarzedo*". Do **PROJETO DE LEI**  
25 **79/2023** "*Institui a criação de unidades de recebimento de pequenos volumes (URPVs)*  
26 *no Município de Sarzedo e estabelece diretrizes para a coleta e destinação adequada*



de resíduos sólidos", de autoria do vereador Gilberto José da Silva. E ainda do **OFÍCIO**

28 **MENSAGEM 28/2023** enviando o **PROJETO DE LEI 80/2023** de autoria do Poder  
29 Executivo "Desafeta e autoriza a doação de imóveis públicos, para desenvolvimento do  
30 programa habitacional de interesse social, e dá outras providências". **PROJETO DE**  
31 **LEI 81/2023** de autoria da vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles "Institui o mês de  
32 novembro como "Novembrinho Azul", no âmbito do Município, e dá outras  
33 providências." Do **PROJETO DE LEI 82/2023** de autoria do vereador Gilberto José Da  
34 Silva "Declara de Utilidade Pública a Associação Flor de Maracujá, e dá outras  
35 providências". Iniciando os trabalhos da **ORDEM DO DIA**, a Presidente da Casa,  
36 colocou em segunda discussão e segunda votação o **PROJETO DE LEI 61/2023**  
37 "Dispõe sobre incentivo aos cuidados com espaços públicos, como limpeza e  
38 embelezamento das ruas do Município, por meio do projeto de lei - "Rua mais  
39 Charmosa de Sarzedo". Logo o Projeto de Lei 61/2023 foi colocado em segunda  
40 discussão e segunda votação, sendo aprovado por 08 (oito) votos favoráveis em  
41 segundo turno. Prosseguindo, a Presidente da Casa colocou em segunda discussão e  
42 segunda votação o **PROJETO DE LEI 63/2023** "Institui o dia 29 de setembro como dia  
43 D para desenvolver a consciência de prevenção das doenças do coração e  
44 autocuidado em Sarzedo." Registrou-se a saída dos vereadores Rodrigo Antônio  
45 Ferretti e José Estevam Lourenço Neto, às 09h48min. devido a outro compromisso de  
46 ambos. Logo o **PROJETO DE LEI 63/2023**, foi aprovado por 06 (seis) votos dos  
47 presentes em segundo turno. Prosseguindo, a Presidente da Casa colocou em  
48 segunda discussão e segunda votação o **PROJETO DE LEI 66/2023**, sendo aprovado  
49 por 05 (cinco) votos dos presentes, em segundo turno, o vereador Gilberto José da  
50 Silva não votou a proposição. Dando continuidade, a Presidente da Casa solicitou ao  
51 vereador José Luiz de Santana que fizesse a leitura do Parecer da Comissão de  
52 Assistência Social referente ao **PROJETO DE LEI 53/2023**, "Autoriza o Poder  
53 Executivo Municipal a realizar aquisição de uniformes e kits escolares para os alunos  
54 do Município que são atendidos na APAE ou qualquer outra instituição que presta  
55 serviço para educação especial." Logo o Projeto de Lei 53/2023 foi colocado em  
56 primeira discussão e primeira votação sendo aprovado por 06 (seis) votos em primeiro  
57 turno. Durante a discussão a vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, fez o uso da



58 palavra conforme consta na gravação de áudio da presente reunião. Prosseguindo, a

59 Presidente da Casa solicitou ao vereador José Luiz de Santana que fizesse a leitura do

60 Parecer conjunto da CCJ, Comissão de Cultura e Lazer referente ao **PROJETO DE LEI**

61 **73/2023** "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Sarzedo a

62 *Festa do Trabalhador no Bairro Brasília* " Logo o Projeto de Lei 73/2023 foi colocado

63 em primeira discussão e primeira votação sendo aprovado por unanimidade do

64 presente em primeiro turno. Durante a discussão os vereadores Daniela Cristina

65 Teixeira Salles, José Luiz de Santana, Marcos Antônio de Almeida e Edmilson Miguel

66 Júlio fizeram o uso da palavra conforme consta na gravação de áudio da presente

67 reunião. Dando continuidade a Presidente da Casa solicitou ao vereador José Luiz de

68 Santana que fizesse a leitura do Parecer conjunto da CCJ e Comissão de Saúde com

69 01 Emenda referente ao **PROJETO DE LEI 74/2023** "Dispõe sobre a regulamentação

70 *do Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância (NAPSI) e dá outras providências.*" Logo

71 o Projeto de Lei 74/2023 foi colocado em primeira discussão e primeira votação sendo

72 aprovado por 06 (seis) votos favoráveis em primeiro turno. Durante a discussão o

73 vereador Edmilson Miguel Júlio fez o uso da palavra conforme consta na gravação de

74 áudio da presente reunião. Registrou-se a saída da vereadora Gabriele Valeska

75 Henriques às 10h05min. Prosseguindo a Presidente solicitou ao vereador José Luiz de

76 Santana que fizesse a leitura do Parecer conjunto da CCJ Comissão de Cultura e

77 Comissão dos Direitos da Mulher, referente ao **PROJETO DE LEI 77/2023** "*Declara de*

78 *utilidade pública a Associação Educacional Cultural e Desenvolvimento Social de*

79 *Mulheres de Sarzedo.*" Logo o Projeto de Lei 77/2023 foi colocado em única discussão

80 e única votação sendo aprovado por 05 (cinco) votos dos presentes em único turno.

81 Prosseguindo a Presidente solicitou ao vereador José Luiz de Santana que faça a

82 leitura do Parecer da Comissão Especial referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

83 **17/2023** "*Concede Diploma de Honra ao Mérito ao 3º Pelotão – 214ª Cia – 48º BPM do*

84 *Município de Sarzedo*". Logo o Projeto de Resolução 17/2023 foi colocado em única

85 discussão e única votação sendo aprovado por 05 (cinco) votos dos presentes em

86 único turno. Prosseguindo a Presidente solicitou ao vereador José Luiz de Santana que

87 faça a leitura do Parecer da CCJ referente a **MOÇÃO 14/2023** "*Moção de aplausos e*

88 *congratulações pela trajetória esportiva de Pedro Campos.*" De autoria do vereador



90 José Estevam Lourenço Neto. Logo a **MOÇÃO 14/2023** foi colocada em única  
91 discussão e única votação, sendo aprovada por unanimidade do presente em único  
92 turno. Dando continuidade, a Presidente da Casa solicitou ao Vereador José Luiz de  
93 Santana que fizesse a leitura do Parecer da CCJ, referente a **MOÇÃO 15/2023** "*Moção*  
94 *de aplausos e congratulações pela trajetória esportiva do jovem Joaquim Antônio de*  
95 *Oliveira Neto.*" Logo a **MOÇÃO 15/2023** foi colocada em única discussão e única  
96 votação, sendo aprovada por 05 (cinco) votos favoráveis em único turno. Em seguida a  
97 Presidente da Casa solicitou ao vereador Marcos Antônio de Almeida que fizesse a  
98 leitura do **REQUERIMENTO 69/2023** *O vereador que abaixo subscreve no uso das*  
99 *prerrogativas regimentais, requer a Mesa Diretora após ouvido o plenário que seja*  
100 *encaminhado um ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal com os critérios para*  
101 *pagamento de férias-prêmio dos funcionários efetivos do Município de Sarzedo no*  
102 *exercício de 2023. De autoria do vereador Marcos Antônio de Almeida.* Logo o  
103 Requerimento 69/2023 foi colocado em única discussão e única votação, sendo  
104 aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis em único turno. Durante a discussão o  
105 vereador Marcos Antônio de Almeida, fez o uso da palavra conforme consta na  
106 gravação de áudio da presente Sessão. Prosseguindo com os trabalhos a Presidente  
107 da Casa, vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, declarou aberta a **PALAVRA**  
108 **FRANCA**, fazendo o uso da palavra os vereadores: Edmilson Miguel Júlio, Gilberto  
109 José da Silva, José Luiz de Santana e Marcos Antônio de Almeida. Em seguida a  
110 Presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa que fizesse a chamada final dos  
111 vereadores presentes, constatando a presença de 06 (seis) vereadores. Assim, não  
112 havendo nada mais a se tratar a Exma. Senhora Presidente agradeceu a todos, e em  
113 nome de Deus, declarou encerrada a Sessão Plenária, às 10h48min (dez horas e  
114 quarenta e oito minutos) da qual foi lavrada a presente Ata, conforme consta na  
115 gravação de áudio da 17ª Reunião Ordinária de 2023, que depois de lida e aprovada,  
116 será assinada pela Presidente, pelo Secretário e demais Vereadores.

117 **SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

118 DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES \_\_\_\_\_

119 JOSÉ LUIZ DE SANTANA \_\_\_\_\_



120 MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA *Marcos Almeida*

121 ANTÔNIO LUCENA ALVES

122 JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO *José Estevam Lourenço Neto*

123 GILBERTO JOSÉ DA SILVA

124 EDMILSON MIGUEL JÚLIO *Edmilson Miguel Júlio*

125 GABRIELE VALESKA HENRIQUES

126 RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI *Rodrigo Antônio Ferretti*

127 Nos termos do art. 90 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
128 Sarzedo-MG, declara ser supervisionado desta \_\_\_\_\_ (vereador Marcos Antônio de  
129 Almeida).

